



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



RELATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, no uso de suas atribuições legais, encaminha à autoridade competente o presente **Relatório do Processo de Dispensa de Licitação nº 90013/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais destinadas as atender as atividades administrativas das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1. CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE LANCES

A fase de lances da presente Dispensa Eletrônica foi iniciada em 8 de agosto de 2025, às 08h00min, e encerrada às 14h00min do mesmo dia. Após o encerramento, as propostas foram classificadas conforme demonstrado na tabela abaixo:

63.320.667/0001-91 ME/EPP Programa de Integridade Aceita e habilitada	AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA CE	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 40.980.0000 -
10.953.726/0001-00 ME/EPP Programa de Integridade	IMPRESSOES SOLUCOES EM COPIAS E L. RN	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 44.110.0000 -
45.219.584/0001-29 ME/EPP	COLIBRI SOLUCOES E IMPRESSAO LTDA CE	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 48.900.0000 -
05.307.143/0001-64 ME/EPP	PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES CE	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 49.250.0000 -
10.939.454/0001-86 ME/EPP Programa de Integridade	QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES GO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 65.000.0000 -
59.062.040/0001-00 ME/EPP	59.062.040 TATIANE DE OLIVEIRA RIBEIR. CE	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 72.000.0000 -

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, classificada em primeiro lugar, apresentou sua proposta comercial e a documentação exigida no Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido. A proposta foi analisada em conjunto com o folder do equipamento ofertado, modelo **KYOCERA ECOSYS MA5500IFX**, sendo constatado que este atendia a grande parte das especificações constantes no Termo de Referência. Contudo, verificou-se uma divergência quanto à capacidade da bandeja cassete, que possuía espaço para **500 folhas**, quando o requisito era de **550 folhas**.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



Diante dessa inconsistência, foi oportunizado à empresa o envio de nova proposta, acompanhada de folder técnico atualizado, a fim de comprovar o atendimento integral às exigências do edital. Em cumprimento à solicitação, a empresa apresentou o modelo **HP LASERJET MANAGED FLOW E52645C**, cujo laudo técnico, elaborado pelo Técnico de Informática da unidade, atestou a conformidade total do equipamento com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. Esse parecer, encontra-se anexado ao processo administrativo como comprovação da regularidade.

Assim, considerando a apresentação tempestiva da documentação, a correção da proposta e a comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas exigidas, concluiu-se que não há irregularidades que impeçam a habilitação da empresa. Dessa forma, a proposta foi devidamente **aceita**, e a empresa **AS Sistemas Consultoria Pública Ltda.** foi declarada **habilitada**, permanecendo apta à formalização da contratação em questão.

3. DO FUNDAMENTAL LEGAL

O presente processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do 75, II, c/c 2§ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

4. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conforme análise constante nos autos, a empresa **AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.320.667/0001-91, atendeu todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação Direta, incluindo documentação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e capacidade técnica.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa **AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.320.667/0001-91, por ter ofertado o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, e apresentado documentação compatível com as exigências do processo, no valor total de **RS 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme proposta comercial.

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Meses	Valor Anual
------	--------	-----------	-------------------------	--------	----------------	--------------	-------	-------------

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



1	1347948	IMPRESSAO CORPORATIVA - GERENCIAMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICAS A4. OBS: Locação de impressora com franquia mensal de 10.000 impressões para cada equipamento cumulativo para os 12 (doze) meses. - Multifuncional a laser monocromática com funções de impressora, copiadora e scanner. - Velocidade de cópia/impressão mínima de 40 ppm em A4 - Velocidade de digitalização de até 60 ipm - Destino da digitalização para HDD/USB/E-MAIL. - OCR - Painel touch screen 7 polegadas - Memória mínima de 1GB - Processador Dual-core 1 GHz - HD de no mínimo 320GB - Resolução de impressão de até 1.200x1.200 dpi - Redução/Ampliação com escala de 25% a 400%. - Interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1000 BASE TX. - Alimentador de originais com Duplex de simples passada. - Duplex automático para fotocópia e impressão - Bandeja cassete para 550 folhas - Bandeja MP para 100 folhas - Papeis suportados de A6, A4 até officio. - Vidro de exposição para originais até tamanho officio.	1.0 Unidade	10	R\$ 291,50	R\$ 2.915,00	12	R\$ 34.980,00
2	1656776	IMPRESSAO CORPORATIVA - SERVICO DE IMPRESSOES COPIAS MONOCROMATICAS PARA MULTIFUNCIONAL. OBS: SERVICO DE IMPRESSAO DE COPIA MONOCROMATICA EXCEDENTE A4 MONOCROMATICA, 5.000 PAGINAS/MES 60.000 PAGINAS ANO.	1.0 Unidade	60.000	R\$ 0,10	-	12	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL							RS 40.980,00	

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério de **menor preço por grupo único**, deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa apresentou três atestados de capacidade técnica, sendo confirmada sua compatibilidade com o objeto licitado.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8. JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após a disputa, foi interposto recurso pela empresa **Impressione Soluções em Cópias e Impressões Ltda**, contestando a decisão que declarou a empresa **AS Sistemas Consultoria Pública Ltda**. como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 90013/2025. A recorrente alegou que houve alteração substancial do equipamento inicialmente ofertado, substituindo o modelo **Kyocera Ecosys MA5500ifx** pelo **HP E52645c**, o que, em sua visão, configuraria vício insanável, comprometendo a lisura do certame e justificando a desclassificação da proposta vencedora.

A recorrente sustentou que a mudança não se trataria de mero ajuste formal, violando o art. 59, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que permite saneamento apenas de falhas que não comprometam a substância da proposta ou o interesse da Administração. Para reforçar seu argumento, citou acórdãos do Tribunal de Contas da União- TCU, que tratam da desclassificação de propostas com vícios substanciais, mas referentes a contextos distintos, como composição de custos em obras e sobre-preço na aquisição de medicamentos.

A administração, ao analisar o recurso, verificou que os acórdãos mencionados não possuem aplicação direta ao caso, uma vez que tratam de situações diferentes e não abordam especificamente a substituição de equipamentos em propostas comerciais. Constatou-se, portanto, que a alteração realizada consistiu em adequação técnica para atender integralmente os requisitos do Termo de Referência, não comprometendo a essência da proposta. Diante disso, o recurso foi **conhecido, mas improcedente**, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa **AS Sistemas Consultoria Pública Ltda**. como vencedora.

Diante disso, resta deixar resignado que a licitante habilitada cumpriu com as exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

Crato/Ceará 25 de agosto de 2025.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC